



LIVRO DE LEIS

19 /
= LEI Nº 1.985, DE 07 DE JULHO DE 1992 =

Regulamenta o Inciso V, do Artigo 186, da LEI OR-
GÂNICA do Município.

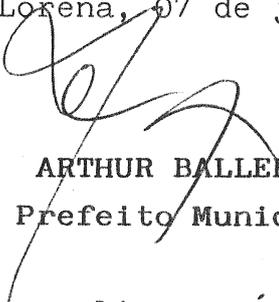
O Senhor ARTHUR BALLERINI, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Aos maiores de sessenta e cinco anos, se homem, e de sessenta anos, se mulher, e aos deficientes físicos e inválidos que teem garantido a gratuidade dos transportes coletivos urbanos, deverá o Setor competente da Prefeitura Municipal, fornecer-lhes carteiras autorizadas.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 07 de julho de 1992.


ARTHUR BALLERINI
Prefeito Municipal

Registrada em Livro próprio da Secretaria de Negócios Jurídicos desta Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 07 de julho de 1992.


MARIA ANTONIA PEREIRA
Diretor Administrativo